

LEI MUNICIPAL Nº 1209/98

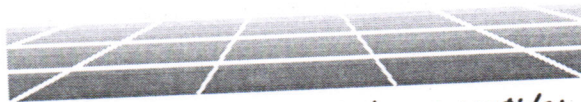
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1998”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 1998, em R\$ 10.638.000,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), compreendendo:

ART. 2º - A Receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.818.000,00
Receita Tributária	R\$ 666.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 282.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
Receita Industrial	R\$ 420.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.740.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 698.000,00
02 - RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 1.820.000,00
Operação de Crédito	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 10.638.000,00



ART. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei, que apresentam a seguinte composição, por Funções e Órgãos de Governo:

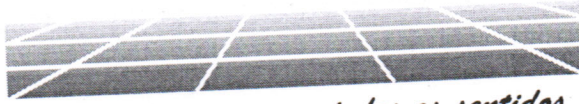
A) FUNCÇÕES

	R\$ 1.063.800,00
01 - Legislativa	R\$ 1.470.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 160.000,00
04 - Agricultura	R\$ 72.000,00
05 - Comunicações	R\$ 91.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 30.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 2.786.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.462.200,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 203.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.831.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 722.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 707.000,00
16 - Transporte	R\$ 40.000,00
99 - Reserva de Contigência	

TOTAL R\$ 10.638.000,00

B) ÓRGÃOS

	R\$ 1.063.800,00
01 - Câmara Municipal	R\$ 27.000,00
10 - Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	R\$ 445.000,00
15 - Chefia de Gabinete do Prefeito	R\$ 88.000,00
20 - Procuradoria do Município	R\$ 38.000,00
25 - Assessoria Técnica	R\$ 892.000,00
30 - Departamento de Administração	R\$ 493.000,00
35 - Departamento de Fazenda	R\$ 1.788.200,00
40 - Departº de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos	R\$ 2.900.000,00
45 - Departº de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 872.000,00
50 - Departamento de Saúde	R\$ 118.000,00
55 - Departamento de Indústria e Comércio	



	Gabinete do Executivo	R\$ 661.000,00
60 -	Departamento de Agricultura e Pecuária	R\$ 652.000,00
65 -	Departamento de Ação Social e Promoção Humana	R\$ 560.000,00
70 -	Departamento de Água e Esgoto	R\$ 40.000,00
99 -	Reserva de Contingência	
TOTAL		R\$ 10.638.000,00

ART. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

A) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada no artigo 1º desta lei, podendo, para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme dispostos no item III, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64;

II - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64;

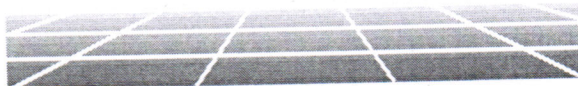
III - Utilizar o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal 4320/64;

IV - Utilizar reserva de contingência.

Parágrafo Único - Não onerar o limite estabelecido nesta artigo.

B) - As Suplementações de dotações que correspondem à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências e contribuição federais e estaduais e outras, da mesma natureza.

ART. 5º - Após devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, o Poder Executivo poderá, no exercício de 1998 (Um mil novecentos e noventa e oito), realizar operações de crédito por antecipação



da receita, de acordo com os termos da resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal.

ART. 6º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a fazer, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, para atendimento de alterações estruturais e/ou funcionais, da administração.

ART. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito internas, até o valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), obedecida a legislação federal pertinente à matéria.

ART. 8º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei vigorará no exercício de 1998, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG, 06
(Seis) dias do mês de janeiro de 1998.

Dr. Heitor Mesquita Sabino de Freitas
Prefeito Municipal